COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

PROJETO DE LEI Nº 1.013, DE 2011

Dispõe sobre a fabricação e venda, em território nacional, de veículos utilitários movidos a óleo diesel, e dá outras providências.

Autor: Deputado Áureo

Relator: Deputado Oziel Oliveira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.013, de 2011, de autoria do Deputado Áureo, que dispõe sobre a fabricação e venda, em território nacional, de veículos utilitários movidos a óleo diesel, e dá outras providências, determina ser livre a fabricação e venda desses veículos. Para tanto, define como veículos utilitários de porte médio aqueles de uso misto, para o transporte de cargas e passageiros, com peso superior a uma tonelada.

A proposição remete as normas necessárias para a regulamentação da lei para o Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no período regimental.

A proposição segue, após a apreciação desta Comissão, para a análise das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em pauta trata de liberar a venda de veículos utilitários de porte médio movidos a óleo diesel. Segundo o seu Autor, não mais subsistem os motivos que levaram à proibição do consumo de óleo diesel como combustível nos veículos com capacidade de transporte inferior a 1.000 kg, constante na Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, do Departamento Nacional de Combustíveis (DNC). Atualmente, não existem mais subsídios ao consumo de óleo diesel e a produção interna do País aumentou consideravelmente, diminuindo a necessidade de importação do combustível.

O projeto de lei em pauta passa então a permitir a produção e comercialização de veículos movidos a óleo diesel, para o transporte de cargas e passageiros, com peso superior a uma tonelada. Caso aprovada, a proposição ampliará a faixa de veículos habilitados legalmente a utilizar o diesel como combustível, o que, em nossa opinião, é prejudicial ao meio ambiente e à saúde pública. Vejamos.

As emissões resultantes do óleo diesel como combustível são extremamente nocivas ao meio ambiente, pois sua queima libera material particulado, enxofre e óxidos de nitrogênio e, embora a emissão de gás carbônico seja menor quando comparado à gasolina, nada é reabsorvido no processo. O óxido de nitrogênio pode converter-se em ácido nítrico, um dos formadores das chuvas ácidas, e reage formando ozônio de baixa altitude, considerado um dos poluentes que mais ultrapassaram o padrão de qualidade do ar nas metrópoles poluídas. A frota de veículos movida a óleo diesel produz, em São Paulo, por exemplo, 80% do ozônio e 40% do material particulado que poluem a atmosfera.

Os carros a diesel, incluindo ônibus e caminhões, são responsáveis pela maior parte do material particulado que polui o ar. As partículas e gases liberados pela queima do óleo diesel causam irritações nos olhos, provocam enjoo, dor de cabeça, bronquite e outros problemas nas vias respiratórias, além de serem potenciais causadores de câncer. Esse material particulado acumula-se nos pulmões, tendo como consequência sérias doenças crônicas que podem resultar em óbitos. Tais efeitos são, obviamente, potencializados nos grupos populacionais de maior risco, como os idosos, as crianças e as pessoas com doenças pulmonares crônicas.

Ademais, o óleo diesel brasileiro tem o agravante de ser muito mais rico em enxofre que o de outros países. Na Europa, o diesel apresenta apenas 10ppm de enxofre, quantidade significativamente menor do que a encontrada no Brasil, onde, atualmente, varia de 50ppm – disponível em algumas regiões metropolitanas e para algumas frotas de ônibus – até 1800ppm. A Petrobrás realiza, desde 2009, a substituição gradativa do diesel com 1800ppm para 500ppm, com previsão de conclusão para o final de 2013. São teores ainda muito altos quando comparados com aqueles apresentados pelos combustíveis comercializados em outros países.

A melhoria na qualidade do óleo diesel brasileiro deveria ser realizada, por lei, até 1º de janeiro de 2012, quando todo o diesel vendido nas regiões metropolitanas deveria conter 50ppm de enxofre e, no interior, 500ppm. Como é certo que este prazo não será cumprido, entendemos ser temeroso ampliar ainda mais a utilização do óleo diesel como combustível automotor. Antes, temos a obrigação de atingirmos os padrões europeus de qualidade de combustível e de tecnologia de controle de emissão de poluentes.

Em termos ambientais, não é oportuna a ampliação da frota de veículos a óleo diesel, quando existem alternativas menos agressivas ao meio ambiente, como o gás natural e o etanol. Estes combustíveis emitem menos poluentes e apresentam menor impacto no efeito estufa.

Pelos motivos expostos, no que compete ao mérito desta Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.013, de 2011,

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado Oziel Oliveira Relator